

PROTOCOLO GERAL

64036.006583/2023-52



DISPENSA DE LICITAÇÃO

12/2023

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

Serviço de consultoria e estudo técnico para licenciamento ambiental.

Anexo: (PROCESSO CONTENDO ____ FOLHAS):

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 12/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|---------|------|---------|------|
| 1 | | 13 | |
| 2 | | 14 | |
| 3 | | 15 | |
| 4 | | 16 | |
| 5 | | 17 | |
| 6 | | 18 | |
| 7 | | 19 | |
| 8 | | 20 | |
| 9 | | 21 | |
| 10 | | 22 | |
| 11 | | 23 | |
| 12 | | 24 | |



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006583/2023-52

TERMO DE ABERTURA

OBJETO: Serviço de consultoria e estudo técnico para licenciamento ambiental.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 314-SPIMA/7º BECmb, 18 de setembro de 2023.

Natal-RN, 20 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC do 7º BECmb



CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR
ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 64036.006583/2023-52

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO | ESTADO S / N / N.A. |
|---|---------------------------|
| 27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? | S |
| 27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93? | N |
| 28. Consta dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado? | S |
| 29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? | S |
| 30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) | S |
| 31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? | N |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEEx nº 314-SPIMA/7º BE Cmb
EB: 64036.006583/2023-52

Natal-RN, 18 de setembro de 2023

Da Adj da SPIMA do 7º BE Cmb

Ao Sr Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Assunto: Contratação de serviço de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa de área de jazida, para fins de regularização ambiental da obra de manutenção e conservação da BR 110 e 316 localizada no município de Petrolândia-PE, a qual está sob responsabilidade do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Referência: Art. 13 da IG12-02

Anexos:

- 1) Mapa Comparativo de Pesquisa de preço
- 2) Justificativa da Necessidade
- 3) Projeto Básico

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do SERVIÇO abaixo discriminado, destinado ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

| Item | Discriminação | Und | Qtd | Preço Unitário | Preço Total | Cotação |
|-------------|---|-----|-----|----------------|--------------|---|
| 1 | Emissão/pagamento de CAR, CCIR E ITR da propriedade | und | 01 | R\$550,00 | R\$550,00 | Arboretum Meio Ambiente e Planejamento Sustentável – CNPJ: 46.183.242/0001-69 |
| 2 | Serviço de mobilização de atividades em campo para licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa em área de jazida para obra do 7º BE Cmb localizada em Petrolândia/PE. Endereço: SI Quixabinha 2404, zona rural (BR 110, S/N, reta Ibimirim) | und | 01 | R\$4.578,08 | R\$4.578,08 | Arboretum Meio Ambiente e Planejamento Sustentável – CNPJ: 46.183.242/0001-69 |
| 3 | Serviço de elaboração de documentação e acompanhamento para licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa em área de jazida para obra do 7º BE Cmb localizada em Petrolândia/PE. Endereço: SI Quixabinha 2404, zona rural (BR 110, S/N, reta Ibimirim) | und | 01 | R\$6.867,12 | R\$6.867,12 | Arboretum Meio Ambiente e Planejamento Sustentável – CNPJ: 46.183.242/0001-69 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$11.995,20 | |


GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
Adj da SPIMA do 7º BE Cmb



Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/ UG _____, PTRES: _____, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa _____, Fonte: _____, PI: _____

Natal-RN, 18 de setembro de 2023


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
OD 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006583/2023-52

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 – 7º BE CMB
(Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação é a contratação de serviço de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa de área de jazida, para fins de regularização ambiental da obra de manutenção e conservação da BR 110 e 316 localizada no município de Petrolândia-PE, a qual está sob responsabilidade do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

| ORD | PRODUTO | UND | QNT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|-------------|---|-----|-----|-------------|--------------|
| 1 | Emissão/pagamento de CAR, CCIR E ITR da propriedade | Und | 1 | R\$550,00 | R\$550,00 |
| 2 | Serviço de mobilização de atividades em campo para licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa em área de jazida para obra do 7º BE Cmb localizada em Petrolândia/PE. Endereço: SI Quixabinha 2404, zona rural (BR 110, S/N, reta Ibimirim) | Und | 1 | R\$4.578,08 | R\$4.578,08 |
| 3 | Serviço de elaboração de documentação e acompanhamento para licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa em área de jazida para obra do 7º BE Cmb localizada em Petrolândia/PE. Endereço: SI Quixabinha 2404, zona rural (BR 110, S/N, reta Ibimirim) | Und | 1 | R\$6.867,12 | R\$6.867,12 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$11.995,20 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação

A presente dispensa de licitação tem como objeto a realização de serviço de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa de área de jazida, para fins de regularização ambiental da obra de manutenção e conservação da BR 110 e 316 localizada no município de Petrolândia-PE,



a qual está sob responsabilidade do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, junto à empresa Arboretum Meio Ambiente e Planejamento Sustentável – CNPJ: 46.183.242/0001-69, por R\$11.995,20 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Sabe-se que o licenciamento ambiental é de grande importância para quem vai realizar qualquer tipo de empreendimento com possibilidade de degradar o meio ambiente.

Sabendo ainda que o 7º Batalhão de Engenharia de Combate possui, no município de Petrolândia-PE, uma obra de manutenção e conservação das BR 110 e 315, a qual para execução dos trabalhos se faz necessário a utilização de areia como matéria-prima para a frente de trabalho. Desse modo, com o objetivo de manter-se em consonância com os preceitos regulamentados por lei, sabe-se que dada a necessidade de uso de novas jazidas, as mesmas deverão ser licenciadas no órgão ambiental competente.

Ressalta-se que foi verificado a necessidade de locação de uma nova jazida para utilização na obra, a qual possui camada de vegetação superficial. Nesse contexto, para possibilitar o uso da mesma, faz-se necessário a retirada de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa. O referido licenciamento ambiental, deve ser retirado junto a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), onde será realizado a solicitação da Autorização de Supressão de Vegetação para Uso Alternativo do Solo (ASVUAS).

Tal licenciamento necessita de responsabilização técnica de profissional habilitado na área de engenharia florestal ou biologia.

Nesse contexto, dada a ausência de profissionais com essas características no Batalhão, e sabendo da necessidade do licenciamento ambiental para execução dos serviços da obra sob responsabilidade deste Batalhão, faz-se necessário à contratação de pessoa jurídica especializada para realização do serviço de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa de área de jazida, para fins de regularização ambiental da obra de manutenção e conservação da BR 110 e 316.

Desse modo, tendo em vista a necessidade de realização de serviço para fins de regularização ambiental da obra de manutenção e conservação da BR 110 e 316 localizada no município de Petrolândia-PE para a obra do 7º BE Cmb localizada em Petrolândia/PE, esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a aquisição de materiais for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2.2. Razão da escolha da fornecedora do serviço:

A escolha da empresa **Arboretum Meio Ambiente e Planejamento Sustentável** deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

2.3. Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de **R\$11.995,20 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto



no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

2.4. Justificativa do quantitativo necessário:

O quantitativo estabelecido foi obtido através da necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a necessidade de um licenciamento, da natureza apresentada, a ser retirado para a Obra de Petrolândia/PE.

2.5. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Processo de Dispensa de Licitação e pela Proposta da CONTRATADA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados: Tesouro/ UG _____, Elemento de Despesa: _____, PI: _____, PTRES: _____, FONTE: _____, ND: _____, UGR _____.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- 5.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 5.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;



- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da conferência dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.1.6. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção dos materiais.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo global da presente contratação é de **R\$11.995,20 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

7.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, bem como cotação com fornecedor.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE E QUALIDADE DO MATERIAL

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

9.1.2. A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.



9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A fiscalização da execução do contrato abrange as seguintes rotinas:

9.6.1. A fiscalização do fornecimento do serviço será acompanhada por um, ou mais, representantes da Administração do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal - RN, 18 de setembro de 2023.


GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
Adj da SPIMA do 7º BE Cmb

Aprovo, 18 de setembro de 2023.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
OD 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006583/2023-52

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93)

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

1. OBJETO

O objeto desta Dispensa de Licitação é a contratação de serviço de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa de área de jazida, para fins de regularização ambiental da obra de manutenção e conservação da BR 110 e 316 localizada no município de Petrolândia-PE, a qual está sob responsabilidade do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR _____; PTRES: _____; PI: _____; Natureza de Despesa: _____. Fonte: _____.

3. JUSTIFICATIVAS

a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:

A presente dispensa de licitação tem como objeto a realização de serviço de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa de área de jazida, para fins de regularização ambiental da obra de manutenção e conservação da BR 110 e 316 localizada no município de Petrolândia-PE, a qual está sob responsabilidade do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, junto à empresa Arboretum Meio Ambiente e Planejamento Sustentável – CNPJ: 46.183.242/0001-69, por R\$11.995,20 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Sabe-se que o licenciamento ambiental é de grande importância para quem vai realizar qualquer tipo de empreendimento com possibilidade de degradar o meio ambiente.

Sabendo ainda que o 7º Batalhão de Engenharia de Combate possui, no município de Petrolândia-PE, uma obra de manutenção e conservação das BR 110 e 315, a qual para execução dos trabalhos se faz necessário a utilização de areia como matéria-prima para a frente de trabalho. Desse modo, com o objetivo de manter-se em consonância com os preceitos regulamentados por lei, sabe-se

que dada a necessidade de uso de novas jazidas, as mesmas deverão ser licenciadas no órgão ambiental competente.

Ressalta-se que foi verificado a necessidade de locação de uma nova jazida para utilização na obra, a qual possui camada de vegetação superficial. Nesse contexto, para possibilitar o uso da mesma, faz-se necessário a retirada de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa. O referido licenciamento ambiental, deve ser retirado junto a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), onde será realizado a solicitação da Autorização de Supressão de Vegetação para Uso Alternativo do Solo (ASVUAS).

Tal licenciamento necessita de responsabilização técnica de profissional habilitado na área de engenharia florestal ou biologia.

Nesse contexto, dada a ausência de profissionais com essas características no Batalhão, e sabendo da necessidade do licenciamento ambiental para execução dos serviços da obra sob responsabilidade deste Batalhão, faz-se necessário à contratação de pessoa jurídica especializada para realização do serviço de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa de área de jazida, para fins de regularização ambiental da obra de manutenção e conservação da BR 110 e 316.

Desse modo, tendo em vista a necessidade de realização de serviço para fins de regularização ambiental da obra de manutenção e conservação da BR 110 e 316 localizada no município de Petrolândia-PE para a obra do 7º BE Cmb localizada em Petrolândia/PE, esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a aquisição de materiais for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

b. Razão da escolha da prestadora de serviço/fornecedora do material:

A escolha da empresa deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

c. Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de R\$11.995,20 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

d. Justificativa do quantitativo necessário:

O quantitativo estabelecido foi obtido através da necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a necessidade de um licenciamento, da natureza apresentada, a ser retirado para a Obra de Petrolândia/PE.

13
j

e. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

Natal-RN, 18 de setembro de 2023


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
OD 7° BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006583/2023-52

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

1. OBJETO

Contratação de serviço de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa de área de jazida, para fins de regularização ambiental da obra de manutenção e conservação da BR 110 e 316 localizada no município de Petrolândia-PE, a qual está sob responsabilidade do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

2. JUSTIFICATIVAS

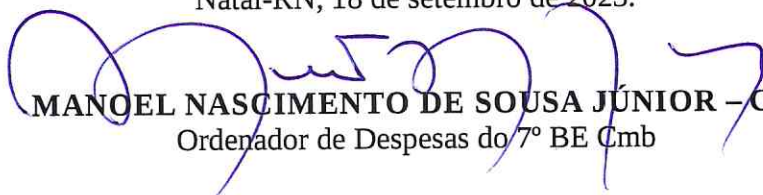
Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos do Brasil. A antiga lei que regia as normas gerais de licitações e contratos, lei nº 8.666/1993 continuaria vigorando até 1 de abril de 2023. Entretanto com a medida provisória nº 1.167/2023 prorrogou-se sua vigência até 30 de dezembro de 2023.

A Seção de Licitações, Aquisições e Contratos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate já adota em seus processos licitatórios a lei nº 14.133/2021. Porém em algumas situações específicas, como no caso da Dispensas de Licitações de pequeno valor em que o valor da aquisição ou contratação do serviço não ultrapassa R\$ 17.600, ainda é utilizado o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.

Essa utilização acontece para dar celeridade nos processos que demandam urgência, pois ao se utilizar a lei 14.133/21, tem-se a obrigatoriedade da realização de uma Dispensa Eletrônica, a qual exige a confecção de mais documentos que a Dispensa convencional, além dos prazos que são dados para a divulgação da Dispensa Eletrônica, apresentação de propostas por parte dos licitantes e julgamento das propostas e habilitação por parte da administração, o que elevaria muito o tempo para finalizar o processo. Podendo assim comprometer o cumprimento das diversas missões institucionais do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

E no caso do objeto dessa Dispensa de Licitação, serviço de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa de área de jazida, há a urgência para realizar tal serviço, pois para que a obra do destacamento de Petrolândia possa manter suas atividades diárias em pleno exercício e sabendo da necessidade do licenciamento ambiental para execução dos serviços da obra sob responsabilidade deste Batalhão, faz-se necessário à contratação de pessoa jurídica especializada para realização do serviço de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa de área de jazida, para fins de regularização ambiental da obra de manutenção e conservação da BR 110 e 316.

Natal-RN, 18 de setembro de 2023.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006583/2023-52

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12 /2023

(Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19).

Fontes de Pesquisa:

Fonte I 46.183.242/0001-69 – Arboretum Meio Ambiente e Planejamento Sustentável
Fonte II 23.775.198/0001-80 – B2C Consultoria Ambiental
Fonte III 49.435.604/0001-50 – Sá Ambiental Consultoria e Projetos

| Item | Descrição | Unidade | Qty | Fonte I | Fonte II | Fonte III | Melhor Proposta |
|------|---|---------|-----|--------------|--------------|--------------|-----------------|
| 1 | Emissão/pagamento de CAR, CCIR E ITR da propriedade | Und | 1 | R\$ 550,00 | R\$ 600,00 | R\$ 755,00 | R\$ 550,00 |
| 2 | Serviço de mobilização de atividades em campo para licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa em área de jazida para obra do 7º BE Cmb localizada em Petrolândia/PE. Endereço: SI Quixabinha 2404, zona rural (BR 110, S/N, reta Ibimirim) | Und | 1 | R\$ 4.578,08 | R\$ 5.268,82 | R\$ 8.500,00 | R\$ 4.578,08 |
| 3 | Serviço de elaboração de documentação e acompanhamento para licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa em área de jazida para obra do 7º BE Cmb localizada em Petrolândia/PE. Endereço: SI Quixabinha 2404, zona rural (BR 110, S/N, reta Ibimirim) | Und | 1 | R\$ 6.867,12 | R\$ 8.803,23 | R\$ 8.500,00 | R\$ 6.867,12 |

Natal-RN, 18 de setembro de 2023

GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
Adj da SPIMA 7º BE Cmb



**CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
CONSULTORIA AMBIENTAL**

Ibimirim, 01 de setembro de 2023.

Arboretum Meio Ambiente e Planejamento Sustentável.

Município: Ibimirim – Pernambuco. CEP: 56580-000

CNPJ: 46.183.242/0001-69

REF: Contratação de serviço de licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa de área de jazida, para fins de regularização ambiental da obra de manutenção e conservação da BR 110 e 316 localizada no município de Petrolândia-PE, a qual está sob responsabilidade do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Prezada Tenente Gabriela,

A empresa infra-assinada oferece serviços de consultoria ambiental nos dois seguintes produtos:

| | PRODUTOS | VALOR (R\$) |
|-------|--|---------------|
| 1 | Emissão de CAR, CCIR E ITR da propriedade | R\$ 550,00 |
| 2 | Serviço de Mobilização de atividades de campo para licenciamento ambiental supressão de vegetação em área de jazida em Ibimirim/PE | R\$ 4.578,08 |
| 3 | Serviço de elaboração de documentação e acompanhamento para licenciamento ambiental para supressão de vegetação em área de jazida em Ibimirim/PE | R\$ 6.867,12 |
| TOTAL | | R\$ 11.995,20 |

Abaixo seguem as informações referentes a Engenheira Florestal que será responsável técnica pelo licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa.

Nome: Géssica dos Santos Vasconcelos

Profissão: Engenheira Florestal /Qualificação: Mestre em Ciências Florestais

Função: Responsável Técnica da empresa Arboretum

Registro CREA nº 181590517-4 PE/PI/PB/CE/AL/MA/BA



1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA A EQUIPE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

| ATIVIDADES | PERÍODO DE REALIZAÇÃO |
|---------------------------|-----------------------|
| CAR | 1ª semana |
| CCIR e ITR | 2ª semana |
| Inventário Florestal | 3ª semana |
| Elaboração de PGQA | 4ª semana |
| Submissão de PGQA no SGQA | 4ª semana |
| Manejo de fauna | 3ª e 4ª semana |

As outras atividades serão realizadas conforme liberação da CPRH, sendo de responsabilidade da empresa Arboretum Meio Ambiente o acompanhamento da obra até a obtenção da autorização de supressão vegetal.

2 HONORÁRIOS

Nossa proposta financeira perfaz o montante de R\$ 11.995,20 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Nota 1: Cada produto terá sua nota fiscal correspondente.

Nota 2: O pagamento será dividido conforme os produtos.

Atenciosamente,

Géssica dos Santos Vasconcelos

Géssica dos Santos Vasconcelos

Responsável Técnica da Arboretum Meio Ambiente e Planejamento Sustentável

7º BE GMB
18
j

2023

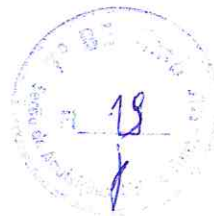
Proposta

B2C Nº 18/2023-R3



Elaborado para:





AO 7º BE Cmb - Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

A presente proposta de serviços visa atender à solicitação 7º BE Cmb - Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, para serviços de assessoria ambiental para regularização ambiental e licenciamento de uma área de jazida mineral, no município de Ibimirim/PE.

Qualquer questionamento em relação à presente proposta poderá ser sanada com o Sr. Igor Oliveira, Sócio-Diretor da B2C Consultoria Ambiental, através do e-mail igor@b2cconsultoria.com.br ou pelo número (81) 9.9980-1949.



+555 (81) 9.9980-1949.



www.b2cconsultoria.com



igor@b2cconsultoria.com.br



Rua Irene Gomes Mattos Nº
97. Caixa Postal 1252 Bairro



Apresentação

A B2C atua no mercado de consultoria ambiental e segurança do trabalho para empreendimentos diversos, atendendo às necessidades de nossos clientes de forma personalizada.

Serviços prestados:

- Planejamento Estratégico/Financeiro na área ambiental de empreendimentos diversos;
- Licenciamento Ambiental;
- Gestão de Segurança do Trabalho;
- Produção de projetos culturais de impacto social;
- Gestão de processos junto aos órgãos licenciadores e demais Stakeholders relacionados ao projeto como:

Órgãos Ambientais;

- ↳ IPHAN - Arqueologia e Patrimônio Cultural;
- ↳ Fundação Palmares;
- ↳ ICMBio;
- ↳ DNPM;
- ↳ FUNAI;
- ↳ INCRA;
- ↳ Prefeituras;
- ↳ Associações locais.



Sumário

| | |
|----------------------------------|---|
| 1. Escopo da Proposta | 5 |
| 2. Investimento Financeiro | 5 |
| 3. Cronograma | 5 |
| 4. Observações | 5 |
| 4.1. Custos Incluídos..... | 5 |
| 4.2. Custos Excluídos | 5 |

1. Escopo da Proposta

O Escopo desta Proposta será para serviços de assessoria ambiental para SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE JAZIDA, no município de Ibimirim/PE, bem como Retirada/pagamento do CAR, CCIR e ITR da propriedade rural em que a jazida será explorada.

A área de 2,65ha será inventariada e serão apresentados os estudos relativos ao licenciamento junto à CPRH.

2. Investimento Financeiro

Serão apresentados os valores e marcos contratuais propostos

Quadro 1: Investimento financeiro e marcos contratuais propostos.

| Parcela | Percentual | Valor | Marco Contratual |
|--------------|-------------|----------------------|--|
| 1 | 40% | R\$ 5.868,82 | Serviço de mobilização de atividades em campo para licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa em área de jazida |
| 2 | 60% | R\$ 8.803,23 | Serviço de elaboração de documentação e acompanhamento para licenciamento ambiental para supressão de vegetação nativa em área de jazida |
| Total | 100% | R\$ 14.672,04 | |

3. Cronograma

O Estudo será realizado em 30 dias a partir da entrega dos dados pelo cliente e protocolado junto à CPRH, devendo acompanhar os prazos do órgão.

4. Observações

4.1. Custos Incluídos

- ✓ Remuneração de Equipe Técnica e encargos sociais incidentes;
- ✓ Anotações de responsabilidade Técnica junto aos conselhos de classe pertinentes;
- ✓ Adequações necessárias, caso sejam solicitadas pelo órgão ambiental;
- ✓ Outros custos diretos incorridos na prestação dos serviços especificados;
- ✓ Custos indiretos, impostos e lucro;

4.2. Custos Excluídos

- ✓ Reprografia, editoração e montagem de cópias adicionais dos relatórios;



- ✓ Custos de aquisição de imagens aerofotográficas.





AGRADECIMENTOS

Recife, 04 de setembro de 2023

A B2C Consultoria Ambiental agradece o 7º BE Cmb a oportunidade de apresentar esta proposta para o serviço solicitado.

Igor Cavalcanti de Oliveira
B2C Consultoria Ambiental

À

2º Ten. Gabriela Thaise de Medeiros França

REF.: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

Somos uma empresa nordestina, fundada com o intuito de trazer um novo protagonismo na área ambiental para empresas e comércios em geral que necessitem de serviços e/ ou auxílio nesse campo.

A Sá Ambiental caracteriza-se por uma constante busca pela inovação na área em que atua. Temos como missão transformar gestão e planejamento ambiental através da aplicação de técnicas inovadoras de regularização dos empreendimentos, urbanos e rurais. Atuamos na área de licenciamento e assessoria ambiental em todas as fases dos mais diversos empreendimentos.

2. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Os serviços prestados por essa Consultoria são desenvolvidos por um corpo técnico especializado, com experiência teórica e prática em consultoria ambiental, focando, sobretudo, na gestão e elaboração de serviços de qualidade e comprometimento com a satisfação dos nossos clientes.

Alguns dos nossos serviços são:

- Licenciamento e Gestão Ambiental;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS / PGRSS / PGRCC);
- Monitoramento Ambiental;
- Manejo de Fauna Silvestre;
- Monitoramento e Resgate de Fauna;
- Programas de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- Inventários Florestais;

- Autorização de Supressão Vegetal;
- Recomposição da Vegetação, dentre outros.

3. OBJETIVO

Esta proposta visa contratação para prestação de serviços, abrangendo os seguintes itens:

- 1 - Retirada/pagamento do CAR, CCIR e ITR de propriedade rural, para exploração de jazida;
- 2 - Serviço de Mobilização de atividades de campo para licenciamento ambiental supressão de vegetação em área de jazida em Ibimirim/PE;
- 3 - Serviço de elaboração de documentação e acompanhamento para licenciamento ambiental para supressão de vegetação em área de jazida em Ibimirim/PE.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Neste sentido a Sá Ambiental destinará pessoa qualificada para tratar de todos os assuntos referentes à elaboração dos serviços, bem como prestar assistência ao cliente.

5. CRONOGRAMA

A partir da aprovação da proposta, dar-se-á início aos trâmites, como assinatura de contrato, reunião de alinhamento, visita técnica e os serviços de campo na realização do levantamento de fauna.

6. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A Sá Ambiental conta com corpo técnico especializado, com experiência e competência, com aptidão para os serviços contratados e devidamente cadastrados em conselho de classe.

7. CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Fica a cargo da contratada:

- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos serviços de forma clara e profissional;
- Manter contato com o cliente, sanando sempre quaisquer dúvidas sobre o andamento dos serviços;
- Cumprir os prazos combinados.

Responsabilidades do contratante:

- Colaborar com a apresentação de todos os documentos necessários para o estudo e as liberações;
- Destinar pessoa responsável por fazer o acompanhamento do profissional em campo.

Qualquer serviço adicional solicitado pela contratante deverá ser solicitado com antecedência e poderá ser acrescido no valor total da proposta.

8. VALORES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os valores da proposta seguem discriminados abaixo e podem ser negociados de acordo com a necessidade do cliente e previamente acordado entre as partes.

No valor final estão inclusos serviços técnicos, transporte, hospedagem, alimentação e demais taxas.

Item – 1: 755,00

Item - 2: 8.500,00

Item – 3: 8.500,00

O valor final da proposta é de **17.755,00** somando todos os itens que acompanham a mesma. O pagamento pode ser feito por meio de boleto,



transferência ou pix. Podendo ser feito em uma única vez ou parcelado (entrada + uma ou duas vezes).

Sendo que a empresa está aberta a tirar todas as dúvidas relacionadas a valores, prazos e etc.

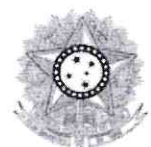
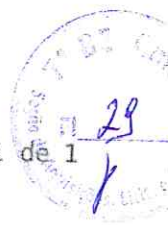
9. VALIDADE

A proposta é válida por 30 (trinta) dias após o seu envio.

Agradecemos o contato e nos colocamos a seu inteiro dispor para o esclarecimento de quaisquer dúvidas futuras.

Atenciosamente,

Gerente de projetos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.183.242/0001-69
Certidão nº: 48855096/2023
Expedição: 15/09/2023, às 11:34:02
Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.183.242/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.183.242/0001-69
Razão Social: ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL LTDA
Endereço: RUA JOSE ROLIM DA SILVA 42 / VILA DA CAIXA / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082200033286250974

Informação obtida em 29/08/2023 18:29:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ: 46.183.242/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:20:36 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **936B.B320.E6E5.B10E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000005267324-85

Data de Emissão: 29/08/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL LTDA

Endereço: RUA JOSE ROLIM DA SILVA N. 42 -, VILA DA CAIXA, IBIMIRIM, PE, CEP: 56.580-000

CNPJ: 46.183.242/0001-69

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/11/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000004833347-65

Data de Emissão: 25/07/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL LTDA

Endereço: RUA JOSE ROLIM DA SILVA, 42 -

Bairro: VILA DA CAIXA

Município: IBIMIRIM

Inscrição Estadual: 1037071-40

CNPJ:

46.183.242/0001-69

CNAE Principal: 7490-1/99

CEP: 56.580-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **22/10/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Ibimirim



Certidão Nº
2002023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
209680.993927

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

| CONTRIBUINTE | | |
|-------------------------------|---|--------------------|
| Código | Nome ou Razão Social | CPF/CNPJ |
| 218125 | ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL LTDA | 46.183.242/0001-69 |
| Endereço | Complemento | |
| RUA JOSÉ ROLIM DA SILVA Nº 42 | | |
| Bairro | Cidade | UF |
| VILA DA CAIXA | Ibimirim | PE |

Data Emissão

29/08/2023

Data Validade

27/11/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/pe/prefeitura/ibimirim/contribuente/certidao/validacao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9D82781B

terça-feira, 29 de agosto de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.183.242/0001-69 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/04/2022 |
| NOME EMPRESARIAL ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOSE ROLIM DA SILVA | NÚMERO 42 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 56.580-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA DA CAIXA | MUNICÍPIO IBIMIRIM |
| UF PE | ENDEREÇO ELETRÔNICO ARBORETUM.AMBIENTAL@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (81) 9696-5769 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2022 às 11:35:04 (data e hora de Brasília).

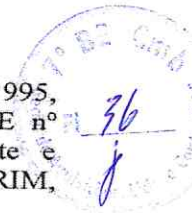
Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FRANCIAGO DA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1995, SOLTEIRO, AUTONOMO, CPF nº 113.426.044-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8769913, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE ROLIM DA SILVA, 42, VILA DA CAIXA, IBIMIRIM, PE, CEP 56580000, BRASIL.



Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL LTDA. Tendo como nome fantasia ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOSE ROLIM DA SILVA, 42, VILA DA CAIXA, IBIMIRIM, PE, CEP 56.580-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE ENGENHARIA, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.

Françiágo da Silva Santos

Req: 81200000429907

Página 1

28/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10115639403-MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA

37
8



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx13M0C-1RnG5N0j110&chave2=dlv1thn0LzAWwzAVu117z...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10115639403-MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
0210-1/06 - cultivo de mudas em viveiros florestais.
0230-6/00 - atividades de apoio à produção florestal.
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
5823-9/00 - edição integrada à impressão de revistas.
7112-0/00 - serviços de engenharia.
7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.
8130-3/00 - atividades paisagísticas.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

FRANCIAGO DA SILVA SANTOS, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **FRANCIAGO DA SILVA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Franciago da Silva Santos

Req: 81200000429907

Página 2

28/04/2022

Certifico o Registro em 28/04/2022
Arquivamento 20229291732 de 28/04/2022 Protocolo 229291732 de 28/04/2022 NIRE 26202846051
Nome da empresa ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 194615510954026



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL:
ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Francisco da Silva Santos

Req: 81200000429907

Página 3

28/04/2022

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de IBIMIRIM - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

IBIMIRIM - PE, 27 de abril de 2022.



FRANCIAGO DA SILVA SANTOS

Req: 81200000429907

Página 4

28/04/2022

Certifico o Registro em 28/04/2022

Arquivamento 20229291732 de 28/04/2022 Protocolo 229291732 de 28/04/2022 NIRE 26202846051

Nome da empresa ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194615510954026

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10115639403-MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA

40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARRERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOF
FRANCIAGO DA SILVA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8769913 SDS PE

CPF **113.426.044-07** DATA NASCIMENTO **14/04/1995**

FILIAÇÃO
**FRANCISCO CLEMENTINO D
OS SANTOS
ANTONIA DA SILVA SANTO
S**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
VALIDADE AB

Nº REGISTRO **05972430482** VALIDADE **11/06/2023** 1ª HABILITAÇÃO **08/01/2014**

OBSERVAÇÕES

Franciogo da Silva Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

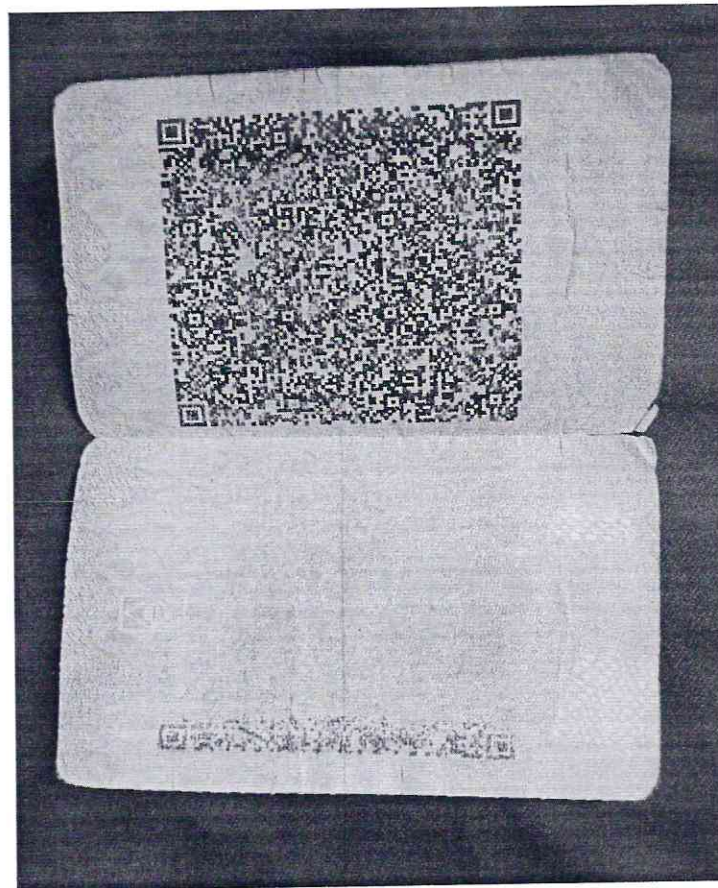
LOCAL **ARCOVERDE, PE** DATA EMISSÃO **12/06/2018**

Charles Andrews Sousa Ribeiro
ASSINATURA DO EMISSOR
14420817619
PE086076370

PERNAMBUCO

VÁLIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1676598258

PROIBIDO PLASTIFICAR
1676598258





229291732

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

| | |
|-----------------|---|
| NOME DA EMPRESA | ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL LTDA |
| PROTOCOLO | 229291732 - 28/04/2022 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

MATRIZ

NIRE 26202846051
CNPJ 46.183.242/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2022
SOB N: 26202846051

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20229291732

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10115639403 - MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA - Assinado em 28/04/2022 às 10:41:04

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

28/04/2022

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2022.000002778812-17

Razão Social: ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL LTDA

Nome Fantasia: ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL

Endereço: RUA JOSE ROLIM DA SILVA, 42, -

VILA DA CAIXA, IBIMIRIM - PE

56.580-000

CACEPE: 1037071-40

CNPJ/MF: 46.183.242/0001-69

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

0210-1/06 - CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS

0230-6/00 - ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL

3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

5823-9/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS

7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA

7490-1/03 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 28/04/2022

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 03/05/2022



43
8

| Ficha do Cadastro Econômico | | | |
|---|-----------------|---|-----------------------------|
| Inscrição Municipal | | Contribuinte (Razão Social) | |
| 209680.993927 | | ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL LTDA | |
| CPF/CNPJ | | Ramo Atividade | |
| 46.183.242/0001-69 | | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS | |
| Nome Fantasia | | | |
| ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL | | | |
| Início das Atividades | | Suspensão | Reabertura |
| | | | Encerramento das Atividades |
| Horário de Funcionamento | | | |
| | | | |
| Regime de Tributação | | Alvará Detran | Inscrição Estadual |
| Empresa de Pequeno Porte (EPP) | | | |
| Endereço | | | |
| RUA JOSÉ ROLIM DA SILVA, Nº 42, VILA DA CAIXA, IBIMIRIM-PE, CEP 56.580-000. | | | |
| Telefone | Celular | E-mail | |
| () - | (81) 99696-5769 | arboretum.ambiental@gmail.com | |
| PIS/PASEP | | Simples Nacional | Sediada no Município |
| | | Sim | Sim |
| | | | Incentivador Cultural |
| | | | Não |
| Dados do Imóvel do Estabelecimento | | | Número |
| Endereço | | | |
| Bairro | | | CEP |
| | | | |
| Complementos | | Código Imóvel | Inscrição Imobiliária |
| | | | |
| Observação | | | |
| | | | |

| Sócio(s) | Tipo |
|---|------------|
| CNAE | |
| 7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | Principal |
| 0210106 - CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS | Secundária |
| 0230600 - ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL | Secundária |
| 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS | Secundária |
| 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO | Secundária |
| 5823900 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS | Secundária |
| 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA | Secundária |
| 7490103 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS | Secundária |
| 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS | Secundária |
| 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | Secundária |
| Contador(es) | |



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM



| |
|-------------|
| Veículo(s) |
| Vistoria(s) |
| Alvará(s) |



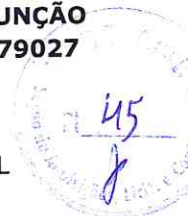
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PE20220779027

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL



1. Responsável Técnico

GESSICA DOS SANTOS VASCONCELOS

Título profissional: **ENGENHEIRA FLORESTAL**

RNP: **1815905174**

Registro: **1815905174PE**

2. Contratante

Contratante: **ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL**

RUA JOSE ROLIM DA SILVA

Complemento:

Cidade: **IBIMIRIM**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **VILA DA CAIXA**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: **46.183.242/0001-69**

Nº: **42**

CEP: **56580000**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Sede**

RUA JOSE ROLIM DA SILVA

Complemento:

Cidade: **IBIMIRIM**

Data de Início: **04/05/2022**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Engenheiro**

Bairro: **VILA DA CAIXA**

UF: **PE**

Nº: **42**

CEP: **56580000**

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

20,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GESSICA DOS SANTOS VASCONCELOS - CPF: 090.252.244-23

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

**ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL - CNPJ:
46.183.242/0001-69**

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **04/05/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304357674**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 4120z
Impresso em: 04/05/2022 às 16:22:21 por: , ip: 138.185.19.20





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

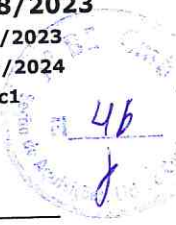
Nº 2220584928/2023

Emissão: 15/09/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: cw7c1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ARBORETUM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO SUSTENTAVEL LTDA
 CNPJ: 46.183.242/0001-69
 Registro: 0000707635
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 25.000,00
 Data do Capital: 28/04/2022
 Faixa: 1

Objetivo Social: ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TÉCNICAS DE ENGENHARIA, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DE COMÉRCIO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA JOSE ROLIM DA SILVA, 42, VILA DA CAIXA, IBIMIRIM, PE, 56580000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 13/06/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000071003DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GESSICA DOS SANTOS VASCONCELOS

Registro: 1815905174

CPF: 090.***.***-23

Data Início: 13/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA FLORESTAL

Atribuição: ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO N 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004971/2023-07

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

Natal-RN, 7 de agosto de 2023.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC